

CONTRATO n° 028/2024.

Processo n° 2024007485.

Dispensa n° 127/2024.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ n° 97.544.821/0001-20, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo - Portaria Municipal n° 04 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ n° 01.395.403/0001-40, neste ato representada por Benedito Borges Neto – CPF n° 663.849.586-00.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a locação de equipamentos de informática visando atender às necessidades do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme permissão do Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/21, sempre devidamente justificada pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO:

3.1. O presente termo possui valor total de **R\$ 41.520,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais)**, sendo os pagamentos realizados de forma mensal e conforme medição e atesto do fiscal do contrato e conforme estimado abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL - 12 (DOZE) MESES
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM FRANQUIA MENSAL DE 5.000 PÁGINAS.	6	SERVIÇO	R\$ 0,05	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM FRANQUIA MENSAL DE 4.000 PÁGINAS.	7	SERVIÇO	R\$ 0,05	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
3	LOCAÇÃO DE SCANNER	2	SERVIÇO		R\$ 280,00	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, para o exercício de 2024, na seguinte classificação: **Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DO FUNDO PRO-SAÚDE. Dotação Orçamentária: 26.1601.10.302.4008.4033-339039.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Sumário

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor Matusalém Garcia a fiscalização e controle da execução deste contrato, conforme termo de nomeação anexo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

M. Garcia

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 02 de fevereiro de 2024.

PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE

CNPJ nº 07.574.897/0001-20.

Karla Rosane Santos Rabelo.

Portaria Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.


BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA.

CNPJ nº 01.395.403/0001-40.

Benedito Borges Neto.

CPF nº 663.849.586-00.

01.395.403/0001-40
BW PRINT TECNOLOGIA
EM IMPRESSÃO LTDA
AV. AFONSO PENA, 3298
B. BRASIL - CEP: 38400-710
UBERLÂNDIA - MG

TESTEMUNHAS

1.

2.

CPF: 022.151.640-11

CPF: 076.854.696-69